

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA		CPF / CNPJ: 76.688.936/0031-34	
RG / IE: ISENTO	Telefone:	Celular: (41)3016-1441	
Endereço: Estrada São Bento 3413 -			
Bairro: Jardim São Domingos	Cidade: MARINGÁ	Estado: PR	CEP: 87070-801

DADOS DO PRESTADOR	
Empresa: MGP TELECOM LTDA	
CNPJ: 11626612000100	INSC. EST.:
Endereço: RUA ITAPOA	Numero: 1413
Bairro: CJ ITAPARICA	Cep: 87043-520
Fone: (44)3268-9277 CEL: 44 9 9922-1642	

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, observadas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES:

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual encontra-se registrado no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Maringá**, no estado do **Paraná**, sob o nº **38414** e disponível no endereço virtual eletrônico <https://central.mgp.net.br/>.

1.2 O ASSINANTE declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO PLANO ESCOLHIDO PELO ASSINANTE:

2.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o Plano escolhido espontaneamente, conforme detalhado abaixo:

Plano Escolhido	Taxa Download/Upload	Mensalidade	
500 MB TOPSAPP	512000K/256000K	149,90	
Garantia de Download:	40%	Garantia de Upload:	25%
Vencimento:	Todo dia 15	Forma Documento de Cobrança:	Cartão/ E-mail / Área do Assinante

A velocidade recebida dependerá da capacidade de processamento do dispositivo que será utilizado (verificar manual e especificações do fabricante), o servidor ao qual o conteúdo acessado encontra-se hospedado, bem como o meio de transmissão utilizado (a conexão por wi-fi terá desempenho menor do que a conexão cabeada).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS DE ACORDO COM O PLANO ESCOLHIDO:

3.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar à PRESTADORA o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) abaixo:

TAXA DE INSTALAÇÃO: 1.000,00 (REFERENTE A ADESÃO SEM FIDELIDADE) À VISTA OU em até 2x no cartão de crédito. Os planos com fidelidade terão descontos sobre este valor, conforme estabelecido no contrato de permanência.

MENSALIDADE: 149,90 VENCIMENTO: TODO DIA Quinze .

Fabiano Augusto Piazza Baracat
Presidente da CAA/PR

3.2 O atraso no pagamento das mensalidades incidirá no desligamento do serviço a partir de 45 dias de atraso e cancelamento com 90 dias de atraso.

Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção e transferência.	* Consultar previamente a Prestadora sobre os valores vigentes na data da solicitação da visita de assistência, manutenção ou mudança de endereço.
--	--

Parágrafo Primeiro: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

Parágrafo Segundo: O cliente que optar pelo desconto de 50% da taxa de adesão, terá que permanecer fidelizado à MGP TELECOM LTDA pelo prazo mínimo de 12 meses, sob pena de multa por cancelamento antecipado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a multa no valor de R\$ 500,00 para cancelamento antecipado, sendo calculada proporcionalmente ao período de permanência do cliente com a MGP TELECOM LTDA e a mesma soma de todos os benefícios concedidos.

Parágrafo Quarto: A MGP TELECOM LTDA poderá incluir o nome do contratante nos órgãos de proteção ao crédito, caso, o mesmo cancele o contrato antes do prazo ou mantenha em atraso parcelas com mais de 45 dias.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

4.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

4.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

4.4. O CONTRATANTE autorizada expressamente a utilização de seus dados pessoais pela CONTRATADA exclusivamente para os fins inerentes a prestação dos serviços contratados, permitindo o envio das informações necessárias para a emissão dos documentos de cobrança, notificações, SMS, e-mails, WhatsApp e cobrança, estando ciente do comprometimento da CONTRATADA quanto a LGPD;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

5.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Maringá, no estado de Paraná, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

terça-feira, 19 de julho de 2022. - MARINGÁ/PR

Fabiano Augusto Piazza Baracat

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA		CPF / CNPJ: 76.688.936/0031-34	
RG / IE: ISENTO	Telefone:	Celular: (41)3016-1441	
Endereço: Estrada São Bento 3413 -			
Bairro: Jardim São Domingos	Cidade: MARINGÁ	Estado: PR	CEP: 87070-801

DADOS DO PRESTADOR	
Empresa: MGP TELECOM LTDA	
CNPJ: 11626612000100	INSC. EST.:
Endereço: RUA ITAPOA 1413	Bairro: CJ ITAPARICA
Fone: (44)3268-9277 CEL: 44 9 9922-1642	

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE
ROTEADOR TP-LINK ARCHER C5	TP LINK	1
ONU INTELBRAS 110B	INTELBRAS	1
###	###	###
###	###	###
###	###	###
###	###	###

TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO SÃO DE PATRIMÔNIO DA **MGP TELECOM LTDA** OS EQUIPAMENTOS SOMENTE PODERÃO SER REMOVIDOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO PELOS AGENTES CREDENCIADOS DA **MGP TELECOM LTDA** APÓS AGENDAMENTO PELO SAC **0800-6009277**, (44) 3268-9277, (44) 3041-1277 ou (44) 9941-7039.

ASSUMINDO O CLIENTE DE INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS, OCORRENDO A RECISÃO DO CONTRATO, POR QUALQUER MOTIVO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS À **MGP TELECOM LTDA**, QUE EFETUARÁ A RETIRADA DOS MESMOS ATRAVÉS DE SEUS AGENTES CREDENCIADOS NO ENDEREÇO DO CADASTRO, QUE OCORRERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. NÃO HAVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO CLIENTE, ESTE DEVERÁ DEVOLVER-LO PESSOALMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS NO SEGUINTE ENDEREÇO: **RUA ITAPOA 1413 - CJ ITAPARICA - MARINGÁ.**

O ATRASO PELO CLIENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS IMPLICARÁ O PAGAMENTO DE MULTA PUNITIVA, NO VALOR DE R\$ 50,00 PELO ATRASO E/OU COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 500,00 PELOS EQUIPAMENTOS.

RECONHEÇO E ASSINO O MESMO.

terça-feira, 19 de julho de 2022. - MARINGÁ/PR

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA

Fabiano Augusto Piazza Baracat
Presidente da CAA/PR